



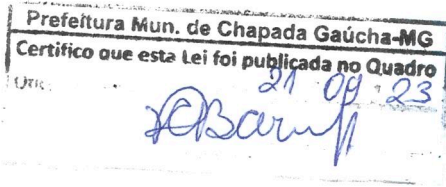
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.021/2023



“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município no valor de R\$194.957,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 194.957,00 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
08.01.02.10.301.0010.2055 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica			
31900000 – Aplicações Diretas		1605000000	110.075,96
08.01.03.10.302.0011.2057 – Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
31900000 – Aplicações diretas		1605000000	84.881,04

Art. 2º. Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 194.957,00 (Cento e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais), conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 21 de setembro de 2023.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal